



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Av. Maestro Sansão, n. 236
Centro – Tel. (32) 3696-3300
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 4.078 / 2011

*“Autoriza o Município de Muriaé a doar
área de 3.500,00 m² para a União Federal”*

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, nos termos do art. 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar à União Federal, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região, para o fim específico de construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Muriaé, uma área de 3.550,00 m² (três mil quinhentos e cinquenta metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de 12.125,00m², conforme memorial descritivo que se segue:

“Uma área de 3.550,00 m² (três mil quinhentos e cinquenta metros quadrados) medindo 81,90m de frente para a Av. José Resende Fontes; 51,95m do lado esquerdo, virando em um ângulo de 91º, confrontando com uma Área Institucional Remanescente; 5,50m em curva na esquina com a Rua Carmem de Magalhães Portilho; continuando em uma medida de 53,05m de frente também com a Rua Carmem de Magalhães Portilho e 62,25m nos fundos, confrontando com a Área Institucional Remanescente”.

Parágrafo único – Fica, ainda, autorizada a desafetação do domínio público da área a ser doada.

Art. 2º - As despesas oriundas da implementação desta doação encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de maio de 2011


JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé